



REPÚBLICA PORTUGUESA  
GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA  
PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

**C/CONHECIMENTO:** Exmo. Senhor  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência  
o Presidente da Assembleia Legislativa  
da Região Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9901 - 858 HORTA

Exma. Senhora  
Directora do CEJUR  
Dra. Susana Brito  
Rua Professor Gomes Teixeira, 4º  
1399 - 022 LISBOA

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Angra do Heroísmo
		OP_A 329	29-09-2009
		Procº 43-02/17	

**ASSUNTO: DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 17/2009**

Encarrega-me Sua Excelência o Representante da República de enviar o Decreto Legislativo Regional nº 17/2009, aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em 08 de Setembro, para publicação em Diário da República.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe do Gabinete

António de Almeida da Costa Coelho

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <b>3888</b>	Proc. Nº <b>102</b>
Data <b>09/10/09</b> Nº <b>8 109</b>	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

Artigo 64.º

**Regulamentos municipais**

As autarquias locais devem adaptar os seus regulamentos e posturas nas matérias respeitantes à drenagem e destino final de águas residuais em conformidade com o regime constante do presente diploma.

Artigo 65.º

**Normas transitórias**

Antes de decorridos 10 anos após a entrada em vigor do presente diploma devem as entidades gestoras introduzir as modificações necessárias para transformar as redes unitárias, pseudo-separativas e mistas em redes separativas.

Artigo 66.º

**Norma revogatória**

São revogados o Decreto Legislativo Regional n.º 16/2005/A, de 20 de Julho, e a Portaria n.º 26/2006, de 23 de Março.

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 8 de Setembro de 2009.

Assinado em Angra do Heroísmo em

29 de Setembro de 2009.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Legislativa  
da Região Autónoma dos Açores

O REPRESENTANTE DA REPÚBLICA

JOSE ANTÓNIO MESQUITA

Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral